



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Suspensão de Sessão	3
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal, Florisvaldo Pereira da Silva, portador do RG. nº 43.233.921-8, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "9", Padrão "A", para exercer suas funções junto ao Centro de Saúde local, ficando concedido um Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único e Artigo 110, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 047, de 12 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 332, de 02 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, Eliel Gite, portador do RG. nº 23.423.980-3, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", Padrão "A", pelo prazo de 09 (nove) dias, no período de 07-02-2019 à 15-02-2019, conforme

Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, Luiz Mauro Perola, portador do RG. nº 11.082.128, lotado no cargo público de provimento efetivo de Encanador, Ref. "7", Padrão "I", pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 30-01-2019 à 15-03-2019, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, João dos Santos, portador do RG. nº 13.442.862, lotado no cargo público de provimento efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 3 de 10

de Zelador, Ref. "2", Padrão "1", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 06-02-2019 à 06-06-2019, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, Pedro Alves da Silva, portador do RG. n.º 16.396.392, lotado no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Ref. "8", Padrão "F", pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01-02-2019 à 02-03-2019, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Suspensão de Sessão

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2019

PROCESSO: Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Magda/SP torna público aos interessados a SUSPENSÃO DA SESSÃO de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial N. 02/2019 Processo nº 009/2019, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, para retificação do termo de referência, quanto a aceitabilidade de medicamentos genéricos. Superada as pendências será agendada nova data para a sessão, sendo publicado no Diário Oficial do Município. Magda (SP), 07 de fevereiro de 2019. ROBINSON CASSIO DOURADO Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 4 de 10

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01371/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Magda/SP	CNPJ:	45.660.628/0001-51
Endereço:	Rua Sete de Setembro nº 981	CEP:	15310-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(017) 3485-9020	Complemento:	
E-mail:	gabinete@magda.sp.gov.br	Data início da gestão:	01/11/2018
Representante legal:	ROBINSON CASSIO DOURADO		
CPF:	287.921.288-07		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@magda.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Municipal de Magda	CNPJ:	63.892.350/0001-20
Endereço:	Rua Sete de Setembro nº 981	CEP:	15310-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(017) 3485-9020	Complemento:	
E-mail:	iprem_magda@yahoo.com.br	Data início da gestão:	04/06/2017
Representante legal:	LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR		
CPF:	690.800.621-20		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	iprem_magda@yahoo.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.297 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Municipal de Magda é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Magda da quantia de R\$ 443.582,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2018 a 11/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Magda confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 443.582,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.393,04 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.393,04 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e quatro centavos), vencerá em 30/12/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1.297 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 5 de 10

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01371/2018)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Magda - SP / 14/12/2018

Prefeitura Municipal de Magda
ROBINSON CASSIO DOURADO

Instituto de Previdência Municipal de Magda
LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR

Testemunhas:

LOURIMEL SIMÕES DA CRUZ
ADMINISTRADOR RH
CPF: 018.643.178-33
RG: 9.756.585

ORLANDO GITTI JUNIOR
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
CPF: 320.263.558-19
RG: 34.194.330-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 6 de 10

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01371/2018)


DECLARAÇÃO

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01371/2018, firmado entre o/a Magda e o Instituto de Previdência Municipal de Magda em 14/12/2018, foi publicado em 08/02/2019 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do município - Edição nº 112, de 08/02/2019

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Magda, 07/02/2019


ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 9 de 10



Instituto de Previdência Municipal de Magda IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA N.º 08/2018

(Concede Auxílio Doença ao Servidor Municipal)

Luciana Souza Santos Filhar, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Magda, IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder auxílio doença ao Servidor Público Municipal João dos Santos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 06 de fevereiro de 2019 até 06 de junho de 2019, conforme laudo de perícia médica, constante do Processo Administrativo n.º. 006/2017 – IPREM, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar n.º. 33 de 30 de Janeiro de 2008.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se.

Magda, 07 de fevereiro de 2019.


Luciana Souza Santos Filhar
Superintendente.

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 34879020
RUA 07 DE SETEMBRO, N.º 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO
Protocolo: 0000000167 / 2019 Data: 07/02/2019 10:04:52
Interessado: JOÃO DOS SANTOS
Assunto: PORTARIA

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 11 37 – CEP 15.310-000 – Magda - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 112

Página 10 de 10



Instituto de Previdência Municipal de Magda IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA N.º 07/2019

(Concede Auxílio Doença ao Servidor Municipal)

LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Magda, IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder auxílio doença ao Servidor Público Municipal Luiz Mauro Perola pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 30 de janeiro de 2019 até 15 de março de 2019, conforme laudo de perícia médica, constante do Processo Administrativo n.º. 04/2017 - IPREM, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar n.º. 33 de 30 de Janeiro de 2008.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Magda, 07 de fevereiro de 2019.


LUCIANA SOUZA SANTOS FILHAR
Superintendente.

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 34879020
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo 0000000166 / 2019 Data: 07/02/2019 10:03:18

Interessado: Luiz Mauro Perola

Assunto: PORTARIA

Rua 7 de Setembro, 981 - Fone: 3487 1197 - CEP: 15310-0000 - Magda - SP